

LEI MUNICIPAL Nº 1568/17, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o artigo 14 da Lei nº 789/07, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 14 da Lei Municipal nº 789/07, de 19 de outubro de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município, mantendo as características do exercício anterior, vigorará com a seguinte redação:

“Art. 14 – As contribuições previdenciárias, de que tratam os incisos I e II do art. 13, serão as seguintes:

I – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 12,39% (doze vírgula trinta e nove por cento), a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos do inciso I do art. 13 e no art. 15 e parágrafos, com vigência a partir de janeiro de 2017;

II – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.”

(...)

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1547/17, de 10 (dez) de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2017.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 27.12.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ELTON LUIZ FIORI,
Secretário.

Certifico a presente:

Anderson Stempczynski
Agente Administrativo
Matrícula nº 434